

Em sessão de
31 de Julho
de 1822.



27.

86

Approvada
P.Ord. em 31 de
Julho de
1822.
(Reino)

A Comissão de Ultramar foi remettida uma Representação da Junta Governativa da cidade da Santissima Trindade de Matto grosso, em que se queixa do Governador Francisco de Paula Magestid, ter feito a sua residencia na cidade do Cuiabá, com preferencia á antiga Capital, sem Ordem positiva d'El Rey, o que fora a causa de se mudar a sede da Capital da Provincia, com prejuizo, diz ella, do Estado. Que desde 1749, fora Villa-bella a Capital; que fora erigida em cidade em 1818; e que não deve ser estubhada de seos antigos direitos e posse. Sabe-se tambem, que a Provincia confina com tres Governos Hespanhoy, e da cidade da Assumpção de Paraguay, e de Chiquitoz, e de Moçoy. A sua fronteira tem 500 legoas d'estensão, e a sua superficie com pouca differença 658 legoas quadradas. Que em 11 de Setembro de 1821, se fixera n'aquella cidade a eleição de 9 Membros, incluzo o Presidente, para compôr a Junta Governativa, os quaes juram não fazer adherão á constituição que fizessem as Cortes em Portugal. Que em Cuiabá tambem se formara outro Junta Governativa de Provincia, e que procedendo se á eleição para o Deputado, seu substituto, a mesma questao se renovar, por que cada uma das duas cidades queria ser a cabeça da Provincia para a eleição. Estava a cidade n'esta situação quando os Procuradores partirão para esta Capital com a dita Representação.

Os de Cuiabá oppoem, t., que tendo a Provincia 24 Paro-

Parchias, 13 pertencem a Cuiabá, e só 5 a Villa-bella; sendo
das outras, 2 pertencentes a S. Pedro, 2 a Villa do Diaman-
tino, 1 a S. Anna do Sacramento, e 1 a Villa Maria. 2.
Qua população de Cuiabá forma $\frac{5}{6}$ da totalidade da
Provincia, e Matto grosso só $\frac{1}{6}$, como se prova de mappas,
que a Junta de Cuiabá deu que juntara, mas que não
aparecem na Representação: 3. Que Pair de Matto
grosso he muito doente, tanto que se lá fossem os 19 Elei-
tores de Cuiabá, e das outras Parchias não voltariam today
vivos, e que não negarão, dizem elles, os mesmos habitantes
de Matto grosso: 4. Que Pair he mais pobre, e
mais falto de recursos: 5. Em fim, que a Junta da Cidade
de Cuiabá se installara primeiro por cinco partes,
isto he, por uma grande maioria, ^{de Povo} que estava em conse-
quencia legitima, conforme o Decreto das Cortes Gerais,
Extraordinarias, que esta mesma se participou a Matto-
grosso, onde uma grande minoridade formara nova Junta
Governativa, lucrando a fim por um scisma anti-politico
aquella Provincia em dois Pedacos. Que não duvidar,
que Matto-grosso seja a Capital, mas que apezar d'isso a
eleição para os Deputados pode fazer-se em Cuiabá, por
ser muito maior em População, Agricultura, Commercio,
Manufactura, e sobre tudo melhor em Saude Publica.

A Commissão se acha muito embaracada para dar
um parecer, que possa conciliar os animos d'aquelle Povo, fa-

fazer a sua felicidade, e merecer por esse motivo a approvação do
Soberano Congresso. Achão-se estabelecidas duas juntas
Governativas, e que na verdade he umito para uma Provincia
tao desproada; porém, para evitar maiores controversias, e
commissão de opiniões, que continuamente existir separadas,
porém sem vencerem ^{seus Membros} emolumento algum, pelo atramento
da Provincia, até que contiverem melhor os seus interesses
reaes, do mal que lhes resulta da divisaõ, cedão de caserichos,
e se reunirão em uma Junta só, em quanto pela civiliza-
ção dos Indios, e por todos os meios que estiverem ao seu alcance
naõ chegar cada um dos Districtos pelo menos a 300 habi-
tantes, em cujo caso poderão ficar separados, a exemplo do
Americanos do Norte, que em 1817 estabelecerão o Missouri a
dignidade d'Estado, contando apenas 350 habitantes, para
ocorrerem a comodidade dos Povos.

Em quanto a sede da Capital, he a commissão
de Pariser, que continue por ora a ser a cidade da Santis-
sima Trindade, por que taes mudanças devem só fazer-se
em consequencia de informações authenticas e officiaes, e por
motivos muito justificados, por os habitantes sempre os jul-
gão attentos, e de seus direitos adquiridos; e de maneira
alguma se deia fazer tal mudança em Capital General.
Porém os Soberanos ay tem feito em diversas occasiões por
motivo de molestias epidemicas, ou de alteraçõ nos inte-
reses politicos ou commerciaes. Assim por exemplo foi re-

removida em 1753, a sede da Capital da Ilha de S. Thomé,
fiará a do Príncipe por esta ser mais sã. Não verdade
nada há mais absurdo do que fundarem os homens uma
habitação fiara viverem, em um terreno onde morra a maior
parte prematuramente pela putifera influencia do clima.
Esta máxima foi tão seguida pelos nossos antigos Monar-
cas, que nos Instruções dadas em 19 de Janeiro de 1749, a
D. Antonio Botim de Moura, que foi o primeiro a criar a
Capitania de Mato-grosso separada nesse anno, assim
como a de Goiaz, da de S. Paulo) se lê o seguinte no §. 3.º =
„ Pelo que toca á fundação da Villa (Capital) he factivel
„ que sem mais attenção que ao lugar presentemente mais
„ frequentado a tentação feita no Arraial de S. Francisco
„ Xavier, o qual conta ser muito doentio; e como de ventida
„ ma forte convém, que a residencia principal do Governo te-
„ nha um defeito tão essencial, voy encomendo que exami-
„ nando os sitios d'aquelle Districto, onde bem possa collo-
„ car-se a Villa, escolliam o mais proprio para a sua uti-
„ lidade, e o mais comodo pelas suas circumstancias, atten-
„ dendo a que o lugar seja defensavel, e quando for possivel
„ vizinho ao Rio Casporé, ou a algum outro navegavel que nelle
„ deagoe, para lograr a comodidade da navegacao, e da
„ pesca. Cinda que a Villa se ache ja fundada no dito
„ arraial ou em outra parte menos comoda, deixe á vossa
„ eleição muda-la para o sitio que for mais a proposito.

nada se oppoem a que se tome outro ponto para centro da eleição dos Deputados; como seij Guaiabá tem 13 Parochias, e não em grande distancia ha mais 6, he muito mais comodo, que não os 5 Eleitores de Villa-bella a Guaiabá, onde se deve fazer Cabeça de Junta Eleitoral.

Rezumiendo, he a Commissão de Panceas, que a dita Junta, continuem a existir, não revendo Ordenado os seus Membros, pelo seu grande numero ^{actual,} e pela falta de recursos da Provincia; em quanto não se estabeleça o Governo na forma do Decreto de 29 de Set. de 1824: que a Cidade da Santissima Trindade continue por ora a ser a Capital da Provincia, em quanto não venha informaçoes authenticas para assestar uma deliberação definitiva: e que a Junta Eleitoral se faça em Guaiabá.

Paco das Cortes em 26 de Julho de 1822

Francisco José Gomes.

Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento.

Romualdo B. de Pará

José Lourenço da Silva

José Thome Segurado.

Maria Hernandez Thomaz

86



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR